LEI Nº 2.210, DE 16 DE ABRIL DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 06 de abril de 1992, Projeto de Lei nº 16/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de **Cr$ 26.000.000,00** (vinte e seis milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas de doação a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, conforme discriminação abaixo:

8	-	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.02.04	-	CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.2.0.0	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cr$ 26.000.000,00
13750312.22	-	Para doação a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	

Art. 2º - A verba objeto de doação de que trata a presente Lei, deverá ser empregada exclusivamente nas despesas com a instalação do tomógrafo, cuja documentação deverá ser apresentada à Câmara Municipal, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão da instalação do referido aparelho.

Art. 3º - Fica concedido um prazo de 6 (seis) meses à entidade beneficiada com a doação de que trata a presente Lei, para a instalação do tomógrafo, prazo esse a contar do recebimento do auxílio, sob pena de reversão aos cofres públicos, da importância doada e corrigida monetariamente.